



PROJETO DE LEI Nº , DE 2020
(Do Sr. ALEXANDRE FROTA)

“Cria o programa Meninas Grávidas para a proteção e conscientização de crianças e adolescentes sobre a gravidez precoce e dá outras providências.”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Programa Meninas Grávidas, que será de responsabilidade da União, dos Estados e dos Municípios onde cada ente federativo, junto com a iniciativa privada instituirá o presente programa da seguinte forma:

I – Ficam os entes federativos, na modalidade de convênio estabelecer as responsabilidades financeiras com o respectivo programa.

II – O programa deverá ter um local apropriado para o recebimento das crianças e adolescentes grávidas.

III- Os três entes federativos ficam igualmente responsáveis pelo financiamento do programa e suas mais diversas etapas, caso não consigam financiamento privado.





Art. 2º São objetivos do programa, cuidar, conscientizar, prevenir a gravidez precoce, acolher, cuidar da saúde da criança e do bebê e fornecer alimentação adequada a menina participante do programa.

Art. 3º O objetivo primordial do presente programa é tirar a menina ou a adolescente grávida da situação de rua com o intuito de proteção da grávida e da criança que está por vir.

Art. 3º Caberá aos entes federativos, também, buscar recursos para a efetivação deste programa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei cria o Programa Meninas Grávidas, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes grávidas. De acordo com a proposta, o programa será instituído em cidades onde for constatado alto índice de gestação nessa faixa etária.

Entre os objetivos do programa proposto

- a prevenção da gravidez precoce;
- a educação e a orientação sexual de adolescentes;
- o planejamento familiar; e
- o apoio médico e psicológico às gestantes adolescentes e aos seus bebês.

A implementação e aplicação das ações serão feitas pelo Poder Executivo, que deverá destinar dotação orçamentária específica para o programa.

Seriam entregues pela União casas e sobrados que não estão sendo utilizados ou habitados, e os Governos Estaduais fariam as reformas necessárias, e as Prefeituras entram com a infraestrutura para transformarem estes locais em residências





das Meninas Grávidas, chamadas de Unidades x , y , z (apoio da iniciativa privada), conseguiríamos reunir histórias de vidas distintas, mas que se conectam pelo histórico de pobreza e abandono.

E na recuperação e reintegração social de MENINAS crianças e adolescentes moradoras de rua envolvidas com drogas, violências e grávidas , fundamental para as necessidades da maternidade na adolescência motivos urgentes e muito particulares.

Na Meninas Gravidas elas aprendem a se alimentar durante a gravidez, pelo bem do bebê e delas mesmas, a aceitar o novo corpo e a entender que uma criança exige amor e responsabilidade. Ganham assistência médica e psicológica, enxoval completo com direito a brinquedos e todo carinho e informação, com psicólogos, assistentes sociais e educadores. As meninas grávidas precisavam de um atendimento especial” .Ao darmos atenção, carinho e uma lar ainda que temporário todo o processo de gravidez estaria garantido . E que envolve desde o entendimento dos sintomas físicos da gestação, como os enjoos e a falta de sono, até a construção de vínculo com aquele bebê que está para chegar e o apoio para que a adolescente consiga sustentar a nova família.Como a casa é um local de chegadas e partidas, toda vez que entra uma nova menina é escolhido um tutor para acompanhar o “tratamento” uma amiga da Casa qualificada, responsável por apresentar as regras e estimular a socialização. Na hora de sair, vamos ajudar a encontrar uma moradia e garante os móveis e eletrodomésticos para que essas jovens consigam um espaço para viver com seus filhos.

As Meninas Grávidas chegariam por meio da Vara da Infância ou do Conselho Tutelar. Assim que recebe o nome do novo morador, uma equipe examina os relatórios, outra tenta contato com a família. O desafio é organizar um projeto de vida para o menor que, geralmente, passa pela reinserção social e harmonização das relações familiares rompidas, pois, de alguma forma, foram elas que ocasionaram o abandono nas ruas.

Para entendermos o contexto e as particularidades das meninas, é fundamental muita atenção. O Projeto Meninas Grávidas visa minimizar os efeitos que





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

uma gestação na adolescência pode provocar, tanto no desenvolvimento emocional, físico e também social de meninas em situação de carência social. Na literatura científica consta que elas costumam engravidar de novo dentro de dois anos após a primeira gestação e que elas têm maior chance de apresentar complicações na gravidez. No Brasil, 24% dos nascidos vivos são filhos de garotas entre 10 - 19 anos.. Durante uma gravidez precoce, costuma ocorrer o abandono do lar dos pais, o abandono pelo pai da criança, a opressão e discriminação social, a interrupção dos estudos e suas consequências futuras, tais como a dificuldade em conseguir um emprego e a dependência financeira dos pais por mais tempo, ou até mesmo são de extrema baixa renda nenhuma escolaridade e sem rumo sem família.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

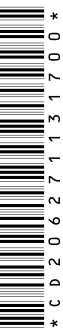
Sala das sessões, em de outubro de 2020

Alexandre Frota
Deputado Federal
PSDB/SP

Apresentação: 06/10/2020 16:57 - Mesa

PL n.4840/2020

Documento eletrônico assinado por Alexandre Frota (PSDB/SP), através do ponto SDR_56340, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C B 2 0 6 2 7 1 1 3 1 7 0 0 *